



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

terça-feira, 23 de outubro de 2012

Ano II - Edição nº 00164

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D5C0CB070E445D824497B163AF6A9E85

## Prefeitura Municipal de Cafarnaum

# SUMÁRIO

- Decreto nº 717 de 23 de outubro de 2012 - Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as áreas do Município de Cafarnaum atingidas por Estiagem.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Decreto nº. 717 de 23 de outubro de 2012.

Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Cafarnaum atingidas por Estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 02 e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional da Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

- 1 - Considerando que o Município vem sofrendo com um longo período de estiagem em razão do baixo índice pluviométrico de julho de 2011 a outubro de 2012;
- 2 – Considerando que em consequência deste desastre, resultaram em danos humanos, ambientais e com prejuízos na economia;
- 3 – Considerando que, a falta de alimentos e a baixa produtividade dos pequenos produtores, a agricultura e a pecuária de subsistência, foram severamente prejudicadas e ainda o abastecimento de água da zona rural;
- 4 – Considerando que, a precariedade da estrutura da prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar o devido socorro às famílias afetadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a existência de Situação anormal provocada por estiagem caracterizada como Situação de Emergência.

**Parágrafo Único** – esta situação de anormalidade é válida para zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

**Art. 2º** - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



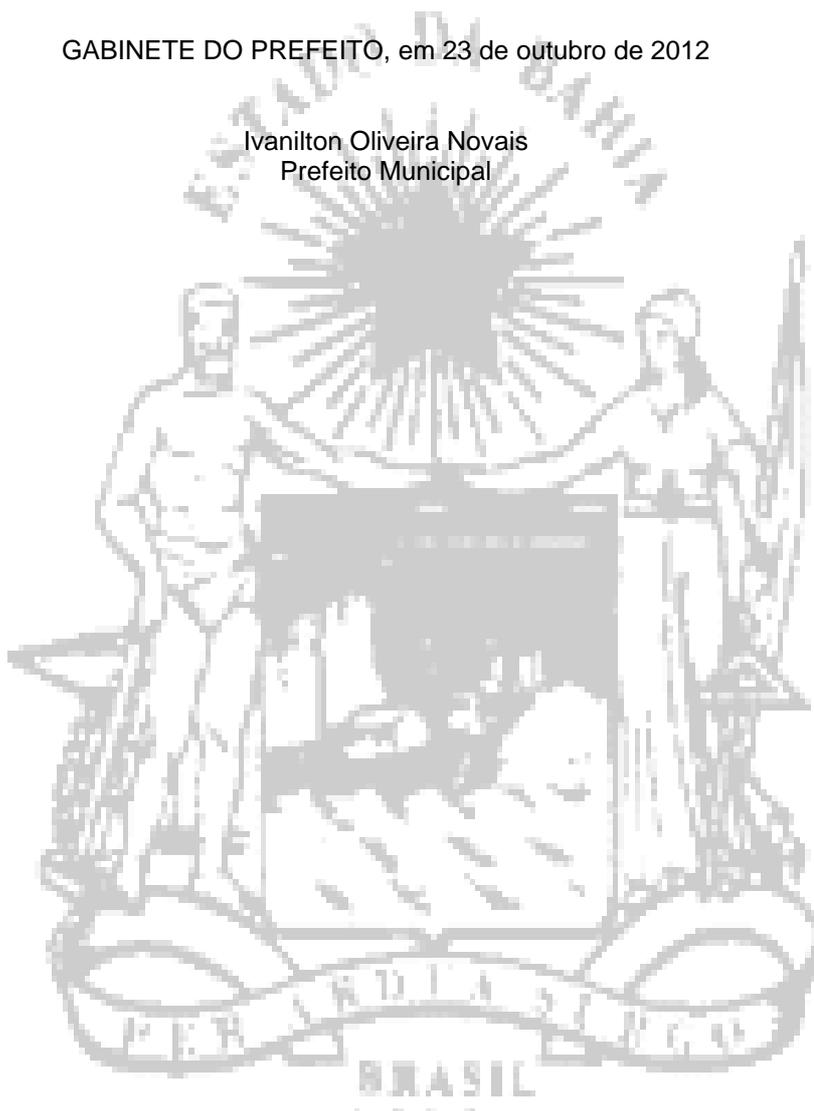
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

**Art. 3º** - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário; devendo vigorar por um período de noventa (90) dias.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2012

Ivanilton Oliveira Novais  
Prefeito Municipal



---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail:  
Prefcafarnaum@ig.com.br